

DELIBERAÇÃO CSDPESC nº 88, de 3 de junho de 2022 (88/2022)

Publicada no DOESC nº 21.789, de 09.06.2022

Altera a Resolução CSDPESC nº 68/2017.

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da decisão proferida na 151ª Sessão Ordinária, ocorrida em 3 de junho de 2022, **DELIBERA**:

Art. 1º. Altera-se a redação do inciso VI do art. 21 da Resolução CSDPESC nº 68/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

VI - participação em projeto coletivo instituído pela Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina ou autorizado pela respectiva Defensoria Pública-Geral, inclusive Forças e Mutirões Estaduais: 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto por cada participação, até o máximo de 2 pontos (dois pontos).

Art. 2º. Renumerar-se o inciso VIII do art. 21 da Resolução CSDPESC nº 68/2017, com a redação dada pela Resolução CSDPESC nº 83/2018, que passa a ser o inciso IX.

Art. 3º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis/SC, 7 de junho de 2022.

RENAN SOARES DE SOUZA

Presidente do CSDPESC